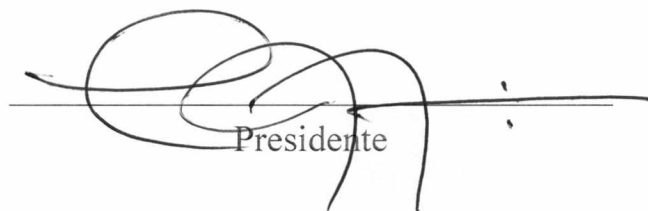


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 199/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

01/08/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.788, DE 1º DE AGOSTO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibatinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 199/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1º de agosto de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.788, DE 1º DE AGOSTO DE 2.017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

**030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE

(004) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

(005) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

(006) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P Civil.....R\$ 10.000,00

(011) 3.3.90.47.00 – 01.110.000 – Obrigações Trib. e Contributivas ..... R\$ 25.000,00

**030300 SETOR DE ÁGUAS DO SAAE**

17.512.0181.2086.0000 - Manutenção do Setor de Águas do SAAE

(018) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 240.000,00

(020) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 500.000,00

**030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE**

17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto

(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 520.000,00

(023) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 115.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com a seguinte classificação orçamentária:

**030300 SETOR DE ÁGUAS DO SAAE**

17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Águas do SAAE

(015) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc.e Vantagens Fixas – P. Civi.....R\$ 1.120.000,00

(016) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 220.000,00

(017) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P Civil.....R\$ 25.000,00

(028) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 65.000,00

**030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE**

17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto

(024) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 60.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1º de agosto de 2.017.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

---

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de agosto de dois mil e dezessete (2.017).

**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa

